

Proc. Administrativo 1.465/2024

De: Ana R. - SEMAS - DPSE

Para: SEMAS

Data: 13/09/2024 às 10:59:01

Setores envolvidos:

SEMAS, SEMAS - DPSE

Locação de imóvel

Após cumprimentos, gostaríamos de informar, por meio deste, solicitar aluguel para Casa da Esperança I, a mesma necessita de locação de imóvel. Segue anexo de solicitação.

Atenciosamente,

—

Ana Cleide de Farias Rotondano
DIRETORA

Anexos:

Locacao_casa_I_converter_pdf_enviar_13_2_.pdf

DOCUMENTO DE ORIGEM DA DEMANDA:

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO

SETOR REQUISITANTE	Diretoria de Proteção Social de Média e Alta Complexidade.
RESPONSÁVEL	Ana Cleide de Farias Rotondando
MATRÍCULA	12224
E-MAIL	diretoriapse1234@gmail.com
TELEFONE	(83) 9 8868-9588

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Locação de imóvel situado na Rua República Federativa da Alemanha nº 155 Nações, para o funcionamento do Casa da Esperança I.

3 – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A escolha do imóvel localizado na Rua República Federativa da Alemanha, nº 155, no bairro Nações, resultou de um minucioso processo de seleção conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). A SEMAS priorizou um espaço seguro, acessível e em conformidade com as normas legais para atender ao público-alvo. Essa decisão demonstra o compromisso da SEMAS em garantir o bem-estar dos usuários e a qualidade dos serviços oferecidos.

4 – VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTO

Há previsão orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município de Campina Grande para a aquisição do objeto em questão, o que atende aos requisitos legais estabelecidos pelo direito administrativo. Esta disposição financeira assegura a viabilidade da realização do processo licitatório e a subsequente contratação garantindo a adequada utilização dos

recursos públicos de forma transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública. O Decreto N° 4751/2023, que regulamenta a Lei Federal N° 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos, no Município de Campina Grande, determina em seu Art. 10, §1°, que o Município de Campina Grande deverá, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto (18 de abril de 2023) promover a implantação do Plano de Contratações Anual, ou seja, até o dia 18 de abril de 2025.

5 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A decisão está em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

6 – ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO

Dada a relevância estratégica e a necessidade identificada, solicita-se autorização para avançar com as negociações e iniciar o processo licitatório para a aquisição do imóvel, assegurando a conformidade com os normativos legais e o uso eficiente dos recursos públicos.

Ana Cleide de Farias Rotondando

Diretora de Proteção Social de Média e Alta Complexidade



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E62A-D6FE-BEB1-D648

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CLEIDE DE FARIAS ROTONDANO (CPF 839.XXX.XXX-20) em 13/09/2024 10:59:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E62A-D6FE-BEB1-D648>